



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 de 13 de julho de 2022

*“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu”.*



Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu fica alterado na seguinte conformidade:

*“Art. 2º. ...*

*...*

*c) julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações, autarquias e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.*

*...*

*§ 5º. A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Subprefeitos, Secretários Municipais, Mesa da Câmara, Vereadores, dirigentes de fundações e de autarquias, mas não se exerce sobre os agentes administrativos sujeitos à ação hierárquica.*

*Art. 11. O Presidente da Câmara, em exercício, não pode fazer parte das Comissões Permanentes.*

*Art. 10. A mesa será composta de presidente, primeiro e segundo secretários.*

*Art. 12. ...*

*I ...*

*c) revogar.*

*IV ...*

*a) revogar.*

*VI - devolver à Prefeitura saldo de caixa existente;*

*VII - efetuar a prestação de contas da Câmara referente a cada exercício financeiro;*

*Art.14. ...*

*...*

*II ...*

*j) declarar prejudicada a proposição em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objeto, salvo requerimento decorrente de modificação.*

*m) incluir na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente, sempre que tenha sido esgotado o prazo previsto para sua apreciação, os projetos de lei de iniciativa do Executivo e os vetos por este apostos.*



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 de 13 de julho de 2022



VI ...

- d) superintender os serviços administrativos, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o duodécimo ao Executivo;*
- e) comunicar a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o período normal ou de recesso, quando a convocação ocorrer fora da sessão ordinária.*

...

VIII ...

- g) revogar.*

IX ...

- h) credenciar representantes de cada órgão da imprensa/mídia, que o solicitar, para trabalhos correspondentes à cobertura jornalística das sessões.*

Art. 25. ...

...

- IX – participar das Comissões Permanentes.*

Art. 27 ...

- I - balancetes contábeis que deverão ser publicados no Portal da Transparência.*
- II - balanços anuais que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas e publicados no Portal da Transparência.*

Art. 40. ...

II. ...

...

- e) revogar*
- g) revogar*
- m) revogar*
- n) revogar*

...

III. ...

...

- e) revogar*
- i) revogar*
- j) revogar*
- k) revogar*

*Parágrafo único. Nas hipóteses em que se exige quórum qualificado para aprovação de qualquer proposição legislativa, repetir-se-á a votação quando for obtida apenas maioria relativa de votos favoráveis.*



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 de 13 de julho de 2022



*Art. 56. Os Suplentes no exercício temporário da vereança e o Presidente da Câmara não poderão fazer parte das Comissões Permanentes.*

...

*Art. 58. As Comissões Permanentes são 7 (sete), compostas cada uma de 03 (três) membros, com as seguintes denominações:*

*I - Constituição, Justiça e Redação;*

*II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;*

*III - Obras, Serviços Públicos, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e Atividades Privadas;*

*IV - Educação, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agronegócio;*

*V - Ética, Decoro Parlamentar e Disciplina;*

*VI - Assistência Social, Defesa do Cidadão e dos Direitos Humanos;*

*VII - Saúde.*

*Art. 60. ...*

...

*III ...*

*i) revogar*

*IV - da Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agronegócio;*

*a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente e produção agropecuária;*

*b) ...*

*c) examinar e emitir parecer sobre os processos de controle da poluição ambiental, seus aspectos e preservação dos recursos naturais.*

*5) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, turísticos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;*

*6) revogar*

*7) revogar*

*8) revogar*

*9) revogar*

*10) revogar*



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 de 13 de julho de 2022



*VI - da Comissão de Defesa do Cidadão e dos Direitos Humanos:*

...

- f) programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência;*
- g) defesa do consumidor.*

*VII - da Comissão de Saúde:*

*a) exarar parecer sobre as seguintes matérias:*

- 1) saúde pública, higiene e assistência sanitária;*
- 2) Sistema Único de Saúde e Seguridade Social;*
- 3) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;*
- 4) relações de trabalho, segurança e saúde do trabalhador.*
- 5) relações de proteção e bem-estar animal.*

*Art. 68. Ao relator da Comissão compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.*

*Art. 74. ...*

*§1º. O pedido de informações dirigido ao Executivo suspende os prazos previstos no art. 70.*

*§ 2º. A suspensão mencionada no parágrafo anterior cessará no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Executivo, dentro deste prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.*

*Art. 109. A legislatura compreenderá 04 (quatro) Sessões Legislativas, com início cada uma em 1º de fevereiro e término em 23 de dezembro de cada ano, ressalvada a inauguração da legislatura, que se inicia em 1º de janeiro.*

*Art. 113. As sessões, ressalvadas as solenes, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, constatada eletronicamente ou através de chamada nominal, permitida a presença remota, conforme disposto em regulamento próprio de aplicação da modalidade.*

*Art. 141. Esgotada a pauta da Ordem do Dia, passar-se-á à explicação pessoal, que é a fase destinada apenas para defender-se de referências feitas à sua pessoa durante a sessão, e, após esta, às comunicações diversas.*



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 de 13 de julho de 2022



*Art. 198. ...*

...

*§ 7º. O Vereador que requerer vista deverá apresentar até o início da sessão subsequente o relatório ou o parecer sobre a matéria em tramitação, que poderá ser anexado ao processo mediante a aprovação do Plenário.*

*Art. 201. Compete ao Presidente da Câmara, através de despacho, após a manifestação da procuradoria jurídica e dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.*

*Art. 210. O Vereador terá o prazo de 10 minutos, com apartes, para discussão de vetos, projetos, pareceres, requerimentos e moções.*

*Art. 213. Qualquer vereador poderá optar pela “abstenção de voto” ou deixar o Plenário a partir do momento que o Presidente declarar encerrada a discussão, com o fito de obstruir a votação.*

*Parágrafo único. Concluída a votação, o vereador que tiver se ausentado deverá retornar para a discussão dos demais projetos da Ordem do Dia, sob pena de ser-lhe atribuída ausência à Sessão.*

*§ 1º Revogar*

*§ 2º Revogar*

*§ 3º Revogar*

*Art. 216. O processo de votação será eletrônico ou simbólico, à exceção do disposto nos §§ 2º e 3º do presente artigo.*

*§1º. No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.*

*§2º. Quando a votação não puder ocorrer de forma eletrônica, a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria dos presentes, o processo de votação será nominal.*

*§3º. No processo nominal de votação, de que trata o parágrafo anterior do presente artigo, será feita a chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03** de 13 de julho de 2022



*§4º. Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, seja ela eletrônica, nominal ou simbólica, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.*

*§5º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.*

*§6º. As dívidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria ou, se for o caso, antes de passar à nova fase da Sessão ou de se encerrar a Ordem do Dia.*

*Art. 217. Somente quando ocorrer a votação simbólica, após o Presidente ter proclamado o resultado, poderá ao Vereador requerer a verificação nominal da votação, cujo resultado não alterará a decisão do Plenário, na votação simbólica”.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/ Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 13 de julho de 2022.

Vereadores Autores:

**LELO PAGANI**  
**PSDB**

**ALESSANDRA LUCCHESI**  
**PSDB**

**MARCELO SLEIMAN**  
**UNIÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03** de 13 de julho de 2022



### **JUSTIFICATIVA**

O Regimento Interno é por excelência o instrumento organizacional da Câmara onde estão delineadas as atribuições do Poder Legislativo, contemplando, entre outras, as funções legislativas, fiscalizadoras e administrativas.

Sendo o RI um instrumento fundamental para nortear o rito dentro da Câmara, com o passar do tempo ele necessita ser modernizado. Nesse processo de mudança destacamos o avanço da tecnologia.

Por essa razão, foi constituída Comissão Temporária que, após estudo parcial da norma, apresenta e subscreve o presente Projeto de Resolução, contemplando alterações mínimas e necessárias ao aprimoramento da gestão parlamentar.

A Comissão é formada por vereadores e contou com o auxílio técnico de servidores da Casa.

Os trabalhos da Comissão não se findam com o presente projeto, mas continuarão até que o Regimento Interno da Câmara seja integralmente revisado e modernizado.

Plenário “Ver/ Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 13 de julho de 2022.

Vereadores Autores:

**LELO PAGANI**  
**PSDB**

**ALESSANDRA LUCCHESI**  
**PSDB**

**MARCELO SLEIMAN**  
**UNIÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - BG96-9HJC-KEV1-KM4C - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autent>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=BG969HJCKEV1KM4C>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: BG96-9HJC-KEV1-KM4C**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - BG96-9HJC-KEV1-KM4C - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>